

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 004, DE 27 DE MARÇO DE 2012**

**Altera o art. 77 da Lei Complementar 02, de 17 de maio de 2010 e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DE HORIZONTE**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** O art. 77 da Lei Complementar nº 002, de 17 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 77. A Gratificação por Titulação será concedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao Servidor Público Municipal, como incentivo profissional, quando do seu aperfeiçoamento para o cargo em que foi nomeado, a título de:**

**I – pós graduação em nível de especialização – 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor;**

**II – pós-graduação em nível de mestrado – 15% (quinze por cento) do vencimento básico do servidor;**

**III - pós-graduação em nível de doutorado – 20% (vinte por cento) do vencimento básico do servidor”.**

**Art. 2º** As despesas decorrentes das alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, aos 27 (vinte e sete) dias de março de 2012

***Manoel Gomes de Farias Neto***  
Prefeito de Horizonte